

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.138-A, DE 2003 (Da Sra. Marinha Raupp)

Acrescenta o nome do Professor Milton Santos à atual denominação do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

Autora: Deputada MARINHA RAUPP

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

I – RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe, de autoria da ilustre Deputada Marinha Raupp, estabelece que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) passaria a ser denominado “Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Milton Santos”.

O Projeto de Lei em tela foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC).

Ao tramitar na CEC, onde não recebeu emendas, a relatora Dep. Iara Bernardi opinou pela aprovação do mesmo na forma do substitutivo apresentado. Propôs que o nome do brilhante geógrafo tão-somente integre o Atlas Nacional do Brasil, já que este é “a mais importante ferramenta do conhecimento da sociedade e do território brasileiro”.

Encaminhado à CCJC, no prazo regimental para apresentação de emendas, que encerrou-se no dia 08/09/2004, nenhuma foi apresentada.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme determina o Regimento Interno da Casa no art. 32, inciso IV, alínea “a”, examinar o Projeto, quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Sob o prisma constitucional, a matéria objeto da proposição se insere no âmbito da competência concorrente da União, conforme dispõe o inciso XVIII do art. 22 da Constituição Federal. A iniciativa parlamentar, por meio de lei ordinária, é legítima e adequada.

Não vislumbramos, outrossim, vícios de constitucionalidade material ou de juridicidade na proposição, que se apresenta elaborada em consonância com as normas e princípios atinentes à matéria. Ressalte-se que esta relatora é autora da proposição nº 378, de 2003, posteriormente transformada na Lei nº 10.894/04, que estabelece como Patrono da Geografia Nacional o geógrafo brasileiro Milton Santos.

A técnica legislativa está em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

Não é demais ressaltar que a geografia é a ciência da Terra, nos seus aspectos físicos, humanos, políticos e econômicos. Ninguém no Brasil preencheu tão plenamente os requisitos do perfil multifacetado da geografia como Milton Santos. De fato, como pessoa, profissional, educador, combatente político e intelectual, Milton Santos foi o geógrafo por excelência.

Diante do exposto, e não havendo nada que possa impedir a sua aprovação, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.138-A, de 2003, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada Laura Carneiro
Relatora